



JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária de Goiás

**CLIPPING**

**BIBLIOTECA**

DATA

22.08.2024

PÁGINA Nº

1 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

## SUMÁRIO

- ★ [LEI DA SELVA – O Popular](#)
- ★ [CIDADE INTELIGENTE PARA QUEM? – O Popular](#)
- ★ [É CORTE OU NÃO É? - Folha de São Paulo](#)
- ★ [SENADO QUER CRIANÇA PERTO DE ARMA - Folha de São Paulo](#)
- ★ [REAÇÃO TARDIA A MARCAL REFLETE UM VELHO PESADELO DE BOLSONARO -  
Folha de São Paulo](#)
- ★ [A INTERFERÊNCIA DA INDÚSTRIA DA NICOTINA NAS POLÍTICAS PÚBLICAS - Folha  
de São Paulo](#)
- ★ [PALAVRAS NÃO FALAM TÃO ALTO QUANTO AÇÕES NA POLÍTICA MONETÁRIA -  
Folha de São Paulo](#)
- ★ [LULA ASSINA PACTO DE TRANSFORMAÇÃO ECOLÓGICA COM PODERES QUE  
PREVÊ 26 MEDIDAS - Folha de São Paulo](#)
- ★ [SEMANA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA REFORÇA A LUTA CONTRA O  
PRECONCEITO – O Hoje](#)
- ★ [DINO SOBRE EMENDAS: "O ACORDO NÃO FINALIZA O PROCESSO" – Correio  
Braziliense](#)
- ★ [VISÃO DO DIREITO: OS EFEITOS DA DESCRIMINALIZAÇÃO DO PORTE DE  
MACONHA NO ÂMBITO CONDOMINIAL – Correio Braziliense](#)
- ★ [THAÍS RIEDEL: 'OAB TEM A FUNÇÃO DE DEFENDER O ESTADO DEMOCRÁTICO  
DE DIREITO' – Correio Braziliense](#)
- ★ [COMISSÃO DO SENADO APROVA PROJETO QUE REDUZ PRAZO DE  
INELEGIBILIDADE A CONDENADOS – Valor Econômico](#)
- ★ [STJ DEFINE SELIC PARA CORREÇÃO DE DÍVIDAS E INDENIZAÇÕES – Valor  
Econômico](#)
- ★ [RODOVIAS DEVEM INDENIZAR POR ACIDENTES COM ANIMAIS – Valor Econômico](#)
- ★ [PARCELAMENTO DE DÍVIDA FISCAL E SUSPENSÃO DE AÇÃO PENAL – Valor  
Econômico](#)
- ★ [DATA COMEMORATIVA DO DIA – SEBIB](#)

**JORNAL – O POPULAR – 22.08.2024 – PÁG. 03**

**Lei da Selva**

*Fabrizio Motta*

No conhecido livro "O jardim e a praça", Néelson Saldanha utiliza os dois locais constantes do título como símbolos para refletir sobre a construção e as funções do espaço público e do espaço privado. O jardim é uma parte da casa, um espaço de cultivo e recolhimento particular que serve para recolocar as pessoas em contato com a natureza e com as suas próprias naturezas; a praça é o espaço público, um recorte imposto na rigidez das cidades e na aguda confluência das ruas para que seja possível conviver harmonicamente e cuidar do que pertence a todos.



Existem belos jardins públicos e praças de diferentes tipos, mas a imagem evocada retoma a importância da distinção entre o que pode pertencer a cada um, individualmente, e o que pertence a todos. As ruas não apenas emolduram e conduzem às praças, mas são tão públicas quanto elas. No filme "Não por acaso", um engenheiro de trânsito que comanda o fluxo de carros em São Paulo compara as ruas com artérias e os carros com o sangue e seus nutrientes, na vã ilusão de que conseguiria controlar o pulsar da vida com simples comandos de abrir e fechar.

De qualquer forma, as ruas são hoje alguns dos elementos que permitem que caminhemos pela vida, em suas dores e delícias, e por isso são espaços públicos. Um passeio a qualquer hora do dia ou da noite pelo bairro com m2 mais caro de Goiânia permite verificar que as ruas não são mais espaços públicos, mas sim pedaços da vida de cada um que podem ser livremente tomados, ocupados, apropriados. A equação, nem sempre necessária, se manifesta com força por aqui: mercado imobiliário em alta, qualidade de vida em baixa. Antes mesmo de 6h00, na madrugada, já se escutam sirenes e barulhos dos caminhões que se preparam para ocupar todas as vias. Não precisariam de tanta antecedência: as ruas já foram tomadas à força, ocupadas com algo cujo apelido já revela sua violência: "picolé de cimento".

Construtoras ocupam sem cerimônia ruas e, às vezes, quarteirões inteiros; moradores precisam usar do mesmo expediente para, ao menos, proteger a entrada de suas garagens. Tudo é permitido, em todos os horários: não é raro o "entupimento de alguma artéria" em razão de caminhões enormes que não conseguem passar, devido àqueles estacionados. A praça -- a rua, no caso -- é tratada como se fosse um jardim particular: eu faço o que quero; pagando tudo é possível. A lei da selva deve estar vigente também em outros bairros. Não duvido que, em breve, podemos ter lei proibindo as pessoas de visitarem as outras, de saírem de casa ou mesmo de sofrerem com alguma emergência de saúde durante o horário de expediente, para que não atrapalhem as obras.

Que bom que há progresso, mas que bom também que existem regras -- uma pena que não são respeitadas, nem fiscalizadas. Na impotência cidadã, resta-nos cantar com Chico Buarque, na música "Construção": "Pela cachaça de graça que a gente tem que engolir/Pela fumaça desgraça que a gente tem que tossir/Pelos andaimes pingentes que a gente tem que cair/Deus lhe pague".

## Cidade inteligente para quem?

*Marcelo Baiocchi*

O debate sobre cidades inteligentes está na agenda dos gestores municipais, empreendedores, pesquisadores e formuladores de políticas públicas ao redor do mundo. As propostas de reorganização da vida urbana se avolumam na medida em que sustentabilidade, mobilidade, educação, segurança e saúde se tornam desafios mais complexos.



A cidade inteligente está associada a conhecimentos de difícil aprendizado, como a inteligência artificial. De que cidade inteligente estamos falando, e para quem? Cidade inteligente gera empresas e empregos; realiza mais e melhores obras públicas gastando menos; produz conservando o meio ambiente; define as prioridades junto à população; envolve o setor privado nessas ações; e afere os resultados. A cidade inteligente conecta população, governo e

setor produtivo. Na mobilidade, oferece ferramentas tecnológicas para dar mais fluidez ao trânsito nos horários de pico e apresentar as melhores alternativas de transporte para cada destino. Facilita o agendamento de consultas médicas, com possibilidade de atendimento remoto na saúde para os casos de menor complexidade.

O centro urbano inteligente monitora ruas e avenidas para garantir a segurança de condutores e pedestres, especialmente à noite. Orienta o crescimento urbano para distribuir melhor a oferta de serviços públicos e de compras pelos bairros. Utiliza os aplicativos e a inteligência artificial para facilitar o cotidiano dos contribuintes e dos empresários. A cidade inteligente reduz as distâncias dos estudantes e dos professores das escolas. Descentraliza a cultura para oferecer o saber e o lazer em todas as regiões. Organiza e define o investimento de forma global, para reduzir as diferenças econômicas e sociais entre os bairros.

Como o maior centro urbano e econômico de Goiás, Goiânia tem de ingressar definitivamente na era das cidades inteligentes, envolvendo o setor público, a iniciativa privada e a comunidade nessa nova forma de ver a nossa capital. A Fecomércio Goiás, por meio do Senac, desenvolveu formação e cursos que estão à disposição para a construção de cidades e prefeituras inteligentes. Essas soluções estão disponíveis em nossa Unidade de Inovação e Tecnologia do Senac Goiás. O Programa Smart.GO, do Senac Infinite, dispõe de uma série de propostas e ferramentas de ação para gestores, servidores e profissionais que atuam no setor.

Os conceitos e aprendizados acumulados são tema do Smart.GO Cidades Inteligentes 2024, que o Sistema Fecomércio Sesc Senac Goiás realiza durante toda esta quinta-feira, 22 de agosto, em nossa unidade Sesc Centro. As conclusões serão reunidas em um documento de propostas que ficará disponível para os

candidatos a prefeito da capital e dos demais municípios goianos. O Smart.GO 2024 é a nossa contribuição para o imenso desafio que temos de transformar nossas cidades em lugares acolhedores, geradores de oportunidade, com muita saúde, educação, segurança e qualidade de vida para todos.

**JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 22.08.2024 – PÁG. A2**

### **É corte ou não é?**

Qualquer que seja o termo usado, pente-fino no BPC é correto, mas insuficiente

Não é de hoje que o ministro Fernando Haddad, da Fazenda, precisa se equilibrar entre os deveres do cargo, como zelar pela credibilidade da política econômica, e a plataforma gastadora abraçada por seus correligionários petistas —a começar pelo próprio presidente da República. O exemplo mais recente se deu na terça-feira (20), quando Haddad defendeu a revisão de gastos a ser promovida com o Benefício de Prestação Continuada (BPC), um programa destinado à população carente que passa por uma expansão anômala de sua clientela.



Fazer pente-fino para identificar concessões indevidas ou mesmo fraudes, argumentou o ministro em evento do banco BTG Pactual, "não pode ser chamado de corte". É curioso que o mesmo Haddad tenha usado a palavra, ou uma variação dela, ao anunciar essa e outras medidas similares em 3 de julho, com uma previsão da economia a ser feita: "Identificamos, e o presidente autorizou levar à frente, R\$ 25,9 bilhões de despesas obrigatórias que vão ser cortadas", disse, referindo-se ao Orçamento de 2025.

Explica-se: naquele dia, a preocupação da Fazenda era dar uma mostra pública de compromisso com a responsabilidade fiscal, de modo a estancar uma disparada do dólar alimentada por declarações desatinadas de Luiz Inácio Lula da Silva —daí o exagero retórico de chamar de corte o que ainda é só uma reestimativa do gasto. De lá para cá, o governo tem sofrido ataques demagógicos por supostamente tirar dinheiro dos pobres, quando se trata apenas de fazer cumprir as regras do programa, voltado para idosos e deficientes com renda familiar per capita de até um quarto do salário mínimo.

A providência é obviamente correta —mas insuficiente. Verificar a devida destinação de recursos é obrigação da gestão pública, porém no caso brasileiro será inescapável rever também regras que levam os gastos a uma elevação contínua e insustentável, como reajustes de benefícios acima da inflação. É essencial preservar o aparato de seguridade social, o que implica garantir que ele caiba no Orçamento e seja de fato direcionado aos que dele mais precisam.

## Senado quer criança perto de arma

É um acinte projeto que libera clubes de tiro a menos de 1 km de onde o seu filho estuda

*Thiago Amparo*



No país em que 46.328 pessoas morreram de forma violenta em 2023 —73,6% por arma de fogo—, é um acinte que o Senado Federal pense que não há nada mais urgente do que votar um projeto que permite que clubes de tiro sejam instalados perto de escolas. Na última terça-feira (20), senadores aprovaram pedido de urgência para votar o PDL (projeto de decreto legislativo) que susta parte do decreto de armas do governo Lula (PT), sem possibilidade de veto presidencial.

Fora o risco da violência, há o problema do barulho de tiro constante: em 2022, a cidade gaúcha de Santo Augusto, de apenas 13 mil habitantes, proibiu clubes de tiro a menos de 3 km de escolas devido a reclamações reiteradas de sons de disparos ao ar livre a qualquer hora do dia. E essa não é a única mudança ultrajante. O projeto modifica outros pontos essenciais. O PDL retira os critérios para colecionar armas de fogo no país. Isso abre a brecha para que o colecionamento de armas funcione como uma porta de entrada para aquisição de armamentos sem o controle devido, inclusive de fuzis. O efeito pode ser o mesmo depois que Bolsonaro flexibilizou o tiro desportivo.

O PDL, ademais, permite qualquer arma de gás comprimido; esta não é só a arma de chumbinho ou de "paintball". Algumas delas têm energia na saída do projétil mais potente do que armas de fogo, apontam especialistas. O projeto, ainda, acaba com o requisito da habitualidade para tiro desportivo, passando a não prever mais um número mínimo de tiros de treino ou de permanência (não é necessário que o praticante de tiro vá todos os dias ao clube).

Senadores querem instalar clubes de tiro a menos de 1 km de onde o seu filho estuda. Quero ver como a bancada da bala vai defender, na próxima eleição, que arma de fogo perto de escolas é bom para crianças. Entre 2021 e 2023, 3 em cada 10 crianças mortas de forma violenta no país foram vitimadas por armas de fogo; agora o Senado Federal quer que o próximo seja o seu filho.

## **Reação tardia a Marçal reflete um velho pesadelo de Bolsonaro**

Ex-presidente deixou claro que não vê essa disputa apenas dentro dos limites de um município

*Bruno Boghossian*

Quando Pablo Marçal era só um aproveitador que trazia no currículo uma condenação por participar de fraudes bancárias e jogava sujo na eleição pelo comando da maior cidade do país, Jair Bolsonaro dizia que aquele era um sujeito com virtudes. O capitão só mudou o tom depois de perceber que o ex-coach representava uma ameaça interna.



A reação tardia ao avanço de Marçal na eleição paulistana reflete antigos tormentos do ex-presidente: o medo de perder o monopólio da direita e o risco de ser substituído nesse campo. Trata-se de um pesadelo recorrente, que também deu as caras no rompimento com Sergio Moro e na adesão precoce a uma eventual candidatura de Tarcísio de Freitas.

O grupo do ex-presidente sempre acreditou que sua ascensão em 2018 havia inaugurado um longo ciclo de domínio da direita. Mesmo ineleável, Bolsonaro reivindica controle absoluto sobre a escolha de um sucessor que lhe deva obediência e, em caso de vitória, aceite exercer uma espécie de poder compartilhado. O desempenho de Marçal ofereceu uma amostra de que esse roteiro pode ser quebrado. Ele não apenas pediu que eleitores de Bolsonaro ignorem a recomendação de voto do ex-presidente na capital paulista como também passou a dizer, com todas as letras, que apenas ele representava a verdadeira direita.

O capitão e seus aliados deixaram claro que não veem essa disputa apenas dentro dos limites do município. O vereador Carlos Bolsonaro declarou irritação com a pretensão de Marçal de representar "a nova direita". Já o ex-presidente deixou de lado um patente desinteresse pela candidatura de Ricardo Nunes e decidiu agir em causa própria.

O que mais incomoda os bolsonaristas é o fato de que Marçal anda dizendo, a quem quiser ouvir, que tem planos de se candidatar a presidente em 2026. ganhando ou perdendo a eleição em São Paulo, ele já mostrou que tem disposição de explorar uma fratura na direita para contestar o comando do ex-presidente sobre esse campo político.

**JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 22.08.2024 – PÁG. A3**

**A interferência da indústria da nicotina nas políticas públicas**

Cigarros com sabores seguem cumprindo seu papel fatal: viciar os mais jovens

*Mariana Pinho / André Szklo*

O Brasil é um dos países com política de controle do tabagismo exemplar, pioneiro na adoção das advertências sanitárias, no começo dos anos 2000, e no banimento de aditivos que possam alterar os sabores dos cigarros para torná-los mais atraentes. Entre 2012 e 2016, o estabelecimento de preço mínimo de cigarros e uma política tributária foram responsáveis pela redução significativa do tabagismo no período.

E, como mais de 30 países, proibimos a venda de cigarros eletrônicos, com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária regulando o tema há 15 anos: proíbe o comércio, propaganda e importação e, desde maio deste ano, também a fabricação, transporte, distribuição e armazenamento. Dezenas de ações judiciais impedem que a proibição dos aditivos de aromas e sabores seja implementada, permitindo que, entre 2012 e 2021, o número de registros de produtos desse tipo no mercado brasileiro triplicasse. Cigarros com sabores seguem cumprindo seu papel fatal no Brasil: maquiagem o gosto desagradável das primeiras tragadas, facilitar a experimentação pelos jovens e reforçar o efeito da nicotina, substância que causa dependência.



Com os cigarros eletrônicos, isso funciona quase da mesma forma, mas com um diferencial: o aerossol — que a indústria insiste em chamar de vapor— também é perfumado e passa despercebido por pessoas que desconhecem esses produtos. Eles têm um apelo enorme para os jovens e já há mais de 16 mil catalogados. Mesmo que menos de 1% dos brasileiros consumam esses produtos, 70% têm entre 15 e 24 anos de idade. Cigarros eletrônicos fazem muito mal à saúde, causam dependência rapidamente, aumentam o risco de doenças cardiovasculares e pulmonares. Recentemente, em entrevista, o presidente mundial da BAT (British American Tobacco) declarou que a meta da empresa é mais do que dobrar o número de dependentes de nicotina sem ser de cigarros a combustão em seis anos, passando de 24 milhões de consumidores mundiais para 50 milhões.

A regulamentação da Anvisa limita o acesso a esses produtos, e a comparação com outros países é inevitável. Em 2019, registramos 2,8% dos jovens brasileiros usando cigarros eletrônicos nos últimos 30 dias (Estados Unidos têm 19%, Canadá, 18% e Inglaterra, 13%). Em 2022, os percentuais aumentaram: a Inglaterra registrou 24%, Canadá, 16%, Estados Unidos, 15% (versus 6,4% nas capitais brasileiras). Em 2019, 36%, 41% e 44% dos jovens ingleses, canadenses e americanos, respectivamente, experimentaram esses produtos, contra apenas 17% dos brasileiros.

O tabagismo ainda mata 2 em cada 3 consumidores no Brasil e custa R\$ 112 bilhões, considerando custos com tratamento de doenças relacionadas com tabagismo (R\$ 67 bilhões) e custos por incapacidade e morte prematura (R\$ 45 bilhões). É uma conta que não fecha e traz perdas, dores e sofrimento a toda a sociedade.

## JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 22.08.2024 – PÁG. 5

### Palavras não falam tão alto quanto ações na política monetária

Quanto antes o BC subir os juros, maiores serão as chances de o ciclo não ser tão agressivo

*Solange Srouf*

O tom mais duro utilizado pelos membros do Copom (Comitê de Política Monetária) nos últimos dias reforçou a percepção do mercado de que a Selic voltará a subir em setembro. A mensagem é que o atual cenário, marcado por projeções de inflação mais elevadas e um maior número de riscos, é desafiador e, nesse sentido, não hesitarão em decidir pela alta de juros, se necessário. Há motivos para essa decisão ou há exagero na precificação de cerca de 0,25 ponto percentual de aumento para a próxima reunião do Copom?



Do ponto de vista da atividade econômica, o maior dinamismo é indiscutível. O consenso do mercado projeta, por ora, um crescimento do PIB de 2,2% para este ano, de acordo com a pesquisa Focus. Mas, após números mais fortes de atividade, parte dos economistas já projeta uma expansão acima de 2,5%, chegando a até 3% em alguns casos. O principal motor do otimismo tem sido um mercado de trabalho aquecido, com massa de salários e empregos em alta, além de um ciclo de crédito em expansão. Em relação à inflação, os números correntes estão menos benignos —a média dos núcleos dos últimos três meses anualizada tem subido desde abril, alcançando 4,8% em julho. Como a inflação de serviços terá que contribuir mais para a desinflação daqui para a frente, depois dos significativos impactos deflacionários dos alimentos e dos bens industriais, o cenário de economia pujante é desafiador.

Nesse contexto, a desancoragem persistente das expectativas de inflação (elemento crucial na dinâmica da inflação, principalmente dos preços dos serviços) deveria preocupar o Copom. Quando olhamos para uma medida de expectativa que tenta isolar os choques de curto prazo —inflação esperada para os próximos 12 meses a partir de seis meses à frente—, esta se encontra em cerca de um ponto percentual descolada da meta há 22 meses. Do lado positivo, nas últimas duas semanas os ativos brasileiros tiveram uma performance bastante positiva, especialmente a taxa de câmbio. Após chegar a quase R\$ 5,90, o dólar foi para um patamar perto de R\$ 5,45.

O fato é que o Brasil tem se beneficiado da melhora do cenário externo, com o afastamento da iminência de uma recessão americana, em meio à continuidade de números benignos de inflação. No entanto, os ajustes recentes nos preços dos ativos financeiros foram em grande parte resultado da mudança na comunicação do Copom. Quando a percepção é que o arcabouço fiscal não será sustentável sem mudanças estruturais, o BC precisa enfatizar (e assim o fez) que não irá se eximir de seu compromisso com a meta de inflação, afastando

qualquer discussão sobre dominância fiscal. O reforço da âncora monetária "compra tempo" nos momentos em que a credibilidade na âncora fiscal é baixa.

Como resultado, temos assistido ao estancamento da piora das expectativas de inflação do Focus (as inflações implícitas nos títulos públicos também caíram para todos os prazos). Com tudo isso, será que a alta de juros pode ser evitada na próxima reunião do Copom? Os que entendem que sim justificam que a comunicação ainda dá margem ao entendimento de que a desancoragem das expectativas e a taxa de câmbio mais depreciada precisariam ter sido mais persistentes para cravar uma ação de política monetária imediata. Adicionalmente, apontam que, com a proximidade de ciclo de afrouxamento monetário nos EUA, nosso diferencial de juros será suficiente para empurrar o problema fiscal para a frente e favorecer a inflação corrente, possivelmente com uma taxa de câmbio ainda mais apreciada.

O Copom já reiterou diversas vezes que não há relação mecânica entre a condução da política monetária norte-americana ou a taxa de câmbio, com a determinação da taxa básica de juros doméstica. Sabemos que esses fundamentos são importantes ao longo do tempo. Mas, neste momento, as revisões dos analistas para o cenário da economia americana estão bastante voláteis, fazendo pouco sentido o Copom se guiar demasiadamente por uma decisão do Fed, que sairá no mesmo dia de sua reunião, sem poder antever todos os seus desdobramentos futuros.

Os fundamentos domésticos já justificam uma ação. Se o cenário externo for mais positivo e isso implicar uma trajetória mais benigna para inflação, a alta da Selic sempre poderá ser revertida. Caso o ciclo de aperto monetário não se concretize em breve, haverá uma forte probabilidade de reversão na redução dos prêmios de risco e de erosão da credibilidade, tornando o desafio ainda maior adiante e trazendo maiores custos ao país. Quanto mais cedo atuar, maiores serão as chances de o ciclo não ter de ser muito agressivo se a política fiscal ajudar daqui para a frente. E esse é um grande "se".

## **JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 22.08.2024 – PÁG. B3**

### **Lula assina pacto de transformação ecológica com Poderes que prevê 26 medidas**

Compromisso é firmado um dia após líderes fecharem acordo para tentar encerrar crise das emendas

*Renato Machado / Victoria Azevedo*

O presidente Lula (PT) e a cúpula dos demais Poderes assinaram nesta quarta-feira (21) um pacto de transformação ecológica no Palácio do Planalto. O documento prevê um total de 26 medidas para o Brasil, no qual cada Poder terá um compromisso para acelerar a agenda ambiental e de transformação ecológica. "A união dos três Poderes em torno de uma proposta comum é o testemunho da força e da maturidade da nossa democracia", afirmou o presidente em seu discurso. Estavam presentes o presidente do STF (Supremo Tribunal Federal), Luis Roberto Barroso, e os presidentes da Câmara e do Senado, respectivamente Arthur Lira (PP-AL) e Rodrigo Pacheco (PSD-MG).





## CLIPPING

DATA

22.08.2024

## BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

10 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

A cerimônia ocorreu um dia após os Poderes selarem um acordo para tentar encerrar a crise das emendas, que teve ápice depois de o ministro Flávio Dino, do STF, suspender a execução das emendas parlamentares impositivas, até que critérios de transparência fossem estabelecidos. Na sexta (16), o STF decidiu por unanimidade manter a decisão de Dino. Lira então reagiu e deu encaminhamento a duas PECs (propostas de emenda à Constituição) que miram a atuação da corte. Os objetivos do pacto assinado nesta quarta, segundo o documento, são a sustentabilidade ecológica, o desenvolvimento econômico sustentável, justiça social, ambiental e climática. Há também considerações sobre os direitos das crianças e gerações futuras e a resiliência a eventos climáticos extremos.

Estão previstas ações divididas em três eixos: ordenamento territorial e fundiário, transição energética e desenvolvimento sustentável com justiça social, ambiental e climática. Barroso disse em seu discurso que as mudanças climáticas não são um problema das futuras gerações, mas algo que já provoca impactos nos dias atuais, citando as secas na amazônia, as queimadas do pantanal e a tragédia do Rio Grande do Sul. O ministro afirmou que ainda há algumas dificuldades que precisam ser superadas para tratar das mudanças climáticas, entre elas a superação do negacionismo.

"Ainda tem muita gente que não acredita que nós temos um problema real afetando a humanidade, apesar de a quase totalidade dos cientistas documentarem que a atuação do homem na Terra que está produzindo essa consequência", disse Barroso. O presidente da Corte também apontou que o Judiciário precisa atuar para sanar omissões dos governos. "Como disse muitas vezes, há uma certa omissão da atuação governamental, da atuação do Estado em muitas partes do mundo, e o Judiciário precisa saná-la. Mas há sobretudo uma grande causa. Só o Judiciário tem o papel de proteger minorias ou de proteger inclusive as gerações que ainda não nasceram", afirmou.

Em sua fala, Lira ressaltou projetos da chamada pauta verde que já foram apreciados pela Câmara, entre eles o que trata da produção de energia eólica offshore e o mercado de carbono. "Mostra que este ato é uma agenda que já está sendo implementada, pronta para avançar mais rápido por meio da cooperação entre os signatários. A proteção do meio ambiente, geração de riqueza e inclusão social estão, hoje, fortemente entrelaçadas e assim devem seguir", disse Lira. "Como dita a Constituição brasileira, Legislativo, Executivo e Judiciário, de forma independente e harmônica, devem trabalhar juntos pela satisfação do direito dos cidadãos ao meio ambiente equilibrado", afirmou o parlamentar.

Também durante o evento, o presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, disse que o desenvolvimento sustentável passa necessariamente por um "equilíbrio democrático harmônico e colaborativo" entre os Poderes da República. "Considero que o consenso institucional nas questões ambientais dá um passo importante com a assinatura deste compromisso entre os Poderes da República. Um passo sólido na criação de novas normatividades e padrões de conduta. Com essa iniciativa, estamos erigindo o alicerce de novos patamares de preservação ambiental", afirmou.

Em algumas das principais medidas, os três Poderes assumem alguns compromissos para avançar com a transformação ecológica. O poder Legislativo, por exemplo, vai priorizar projetos de lei relacionados aos temas do pacto. É citada no documento a importância de aprovar o marco legal de carbono, da produção de energia eólica e dos biocombustíveis. O Judiciário, por sua vez, vai tomar medidas para agilizar as demandas judiciais que envolvam a temática ambiental, fundiária e climática. Deverão ser definidas metas e protocolos

do Conselho Nacional de Justiça. Uma das medidas atribuídas ao Executivo é ampliar o financiamento e reduzir o custo do crédito para setores, projetos e práticas sustentáveis.

O evento desta quarta-feira reuniu autoridades dos três Poderes. Estiveram presentes o vice-presidente, Geraldo Alckmin, a primeira-dama, Rosângela da Silva, a Janja, e os ministros do STF Dias Toffoli, Flávio Dino e Gilmar Mendes. Também compareceram os ministros do governo Rui Costa (Casa Civil), Fernando Haddad (Fazenda), Jorge Messias (Advocacia-Geral da União), Nísia Trindade (Saúde), Simone Tebet (Orçamento), Marina Silva (Meio Ambiente), Sônia Guajajara (Povos Indígenas), Esther Dweck (Gestão), Carlos Fávaro (Agricultura), Renan Filho (Transportes), Ricardo Lewandowski (Justiça e Segurança Pública), Márcio Macêdo (Secretaria-Geral da Presidência), Jader Filho (Cidades) e Luciana Santos (Ciência e Tecnologia), além da ex-procuradora-geral da República Raquel Dodge e da cantora Daniela Mercury.

Secretário-executivo do Observatório do Clima, Marcio Astrini afirmou que o pacto ecológico dos Poderes só terá utilidade "se parar as votações [no Legislativo] do Pacote da Destruição e a ofensiva contra os indígenas". "Se não tiver esse resultado prático, é só tinta e papel gastos à toa", disse.

"Enquanto o Congresso assina algo para cumprir o Código Florestal, ele coloca em votação projetos que desfiguram o mesmo Código Florestal. Não adianta assinar pacto pela redução de gases de efeito estufa e, na prática, aprovar incentivos ao carvão. No pacto, falar em regularização de terras e, na prática, anistiar grileiros e atacar terras indígenas."

## **JORNAL – O HOJE – 22.08.2024 – PÁG. 10**

### **Semana da Pessoa com Deficiência reforça a luta contra o preconceito**

No Brasil, 4,1% das crianças com idade entre 2 e 9 anos possuem alguma deficiência física ou intelectual

*Ronilma Pinheiro*

Entre os dias 21 e 28 de agosto, comemora-se a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla. A data foi estabelecida pela Lei nº 13.585/2017 e tem o objetivo de promover ações de inclusão social e de combate ao preconceito e à discriminação contra esse público. Além disso, a proposta também traz sensibilidade sobre o tema e busca conscientizar tanto governos quanto a sociedade em relação ao tema, de forma que sejam implementadas políticas públicas que promovam a inclusão social das pessoas com deficiência.



No Brasil, 4,1% das crianças com idades entre dois e 9 anos possuem alguma deficiência física ou intelectual. Além disso, a população com deficiência no Brasil é estimada em 18,6 milhões de pessoas de 2 anos ou mais, o que corresponde a 8,9% da população dessa faixa etária. Os dados são da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínua, realizada em 2022 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Na próxima quinta-feira, 22 de agosto, é celebrado o



## CLIPPING

DATA

22.08.2024

## BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

12 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

Dia da Pessoa com Deficiência Intelectual, que dependendo do contexto, exigem maior atenção já que, ao contrário das deficiências físicas, que geralmente podem ser facilmente detectadas visualmente, a percepção e o diagnóstico dessas deficiências dependem da observação de atrasos ou não no desenvolvimento cognitivo das crianças, especialmente durante os primeiros anos de vida.

Ana Márcia Guimarães, médica pediatra e especialista no desenvolvimento e comportamento, explica que qualquer atraso no desenvolvimento da criança, em relação a seus pares da mesma idade, deve ser investigado com seriedade. A especialista afirma que quando os sinais de deficiência intelectual são detectados de forma precoce a criança recebe o suporte necessário para um desenvolvimento adequado, e isso é essencial para o seu desenvolvimento. “A intervenção rápida pode fazer toda a diferença na qualidade de vida e no futuro dessas crianças”, explica.

Nas deficiências intelectuais, os sinais mais comuns são atrasos motores, atraso no desenvolvimento da fala, dificuldade de socialização e, principalmente, dificuldades na aprendizagem e no desempenho escolar. “Essas situações podem ser os primeiros indícios de que algo está fora do esperado, e a detecção precoce é fundamental para um melhor prognóstico”, detalha a médica. A observação dos marcos de desenvolvimento infantil é crucial para esta detecção, segundo a pediatra. Por isso, ela orienta que os pais e responsáveis devem estar atentos a cinco pilares importantes no processo de desenvolvimento da criança.

Esses pilares são: o desenvolvimento motor, que está relacionado ao andar, caminhar e correr; a linguagem; evolução socioemocional; intelectual; e a capacidade de adaptação e resolução de problemas. Guimarães, explica que cada um desses aspectos deve seguir progredindo à medida em que a criança vai crescendo. Assim, qualquer desvio de progressão pode ser um sinal de alerta. O diagnóstico preciso, no entanto, deve ser feito por um especialista. “O neuropsicólogo é o profissional responsável por aplicar a bateria de testes que mede o QI e as capacidades adaptativas da criança. Após essa avaliação neuropsicológica, cabe ao pediatra interpretar os resultados e relacioná-los com os sintomas apresentados pela criança”, explica Ana Márcia, ao destacar que antes disso, os pais desempenham um papel fundamental na identificação inicial dos sinais.

Após a identificação do problema, os tratamentos devem ser iniciados o mais breve possível, uma vez que a estimulação precoce, realizada por uma equipe interdisciplinar, é a base do tratamento, segundo a especialista. Podem fazer parte desta equipe, psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicopedagogo, entre outros. Cada profissional desempenha um papel importante na promoção do desenvolvimento da criança como um todo. Vale ressaltar ainda, que o aumento no número de transtornos envolvendo a mente, tornou mais difícil diferenciar uma deficiência intelectual de outros problemas de desenvolvimento, como o autismo ou transtornos de aprendizado, requer uma avaliação clínica criteriosa.

A médica explica que em relação ao Transtorno do Desenvolvimento Intelectual (TDI), os critérios incluem três pontos principais: déficits na psicomетria (QI abaixo de 70), déficits nas capacidades adaptativas e o início das limitações antes dos 18 anos de vida. Ao comentar sobre as causas da deficiência intelectual, a especialista salienta que podem ser variadas. “A principal causa é genética, como na síndrome do X frágil e na síndrome de Down. No entanto, fatores ambientais também desempenham um papel significativo, como a prematuridade e complicações durante a gravidez ou o nascimento.

**JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 22.08.2024 – PÁG. POLÍTICA**

**Dino sobre emendas: "O acordo não finaliza o processo"**

Ministro do Supremo diz que acerto entre os Poderes tem "boas balizas". Ele demonstra confiança de que as partes cumprirão o que foi firmado, até porque — conforme lembra — as liminares que proíbem repasses valerão até que sejam adotadas regras de transparência

*Evandro Éboli / Victor Correia / Mayara Souto*

O ministro Flávio Dino, do Supremo Tribunal Federal (STF), disse ter ficado satisfeito com o acordo entre os Três Poderes sobre as emendas parlamentares, avaliou o acerto como tendo "boa balizas", mas frisou que o processo não está finalizado.



Segundo Dino, a reunião de terça-feira, em que se firmou o acordo, buscou uma alternativa para o problema da falta de transparência das emendas parlamentares. Responsável pela decisão que suspendeu os repasses — posteriormente avalizada pelo plenário do STF —, o ministro acredita que os 10 dias estabelecidos para finalizar o documento com as medidas de aplicação das emendas são prazos suficientes.

"Tem boas balizas e trilhos que melhoram o sistema daqui para a frente", destacou, após o evento que celebrou um acordo entre STF, Câmara e Senado sobre pacto de transformação ecológica. Perguntado sobre o que pode ocorrer se as partes envolvidas não cumprirem o acordado sobre as emendas, Dino reconheceu que o tema discutido não tem força normativa, mas acredita que todos cumprirão. "Tenho certeza que estes 10 dias dados pelo documento serão importantes. O documento não tem força normativa e impositiva, mas claro que todos vão cumprir", afirmou. "O acordo não finaliza o processo, tanto que as liminares estão valendo. Mas sinaliza o caminho pelo qual chegaremos ao fim do processo."

Ficou combinado que, nesse prazo, o Executivo e o Legislativo vão se reunir para regulamentar o tratamento às emendas de comissão, que, a partir de agora, serão atreladas a projetos de interesse nacional ou regional, a serem definidos entre os dois Poderes. Sobre as emendas individuais, as chamadas "Pix" — distribuídas entre os parlamentares sem qualquer critério — e as de bancadas dos estados seguirão impositivas. Os recursos das "Pix" deverão ser direcionados para conclusão de obras inacabadas.

Segundo o presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), será apresentada uma proposta de emenda à Constituição (PEC) para limitar o valor das emendas parlamentares em geral. "O aumento das emendas parlamentares se dá com o percentual da receita corrente líquida. E isso acaba gerando realmente um risco no futuro de que, com o aumento da receita e com a contenção de despesas discricionárias, pode haver um aumento muito grande das emendas parlamentares que absorva o discricionário do país", declarou Pacheco. Sem citar nominalmente o acerto sobre as emendas, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva enalteceu, nesta quarta-feira, a união entre os Três Poderes, durante o evento no Planalto. Disse que "democracia não é um

pacto de silêncio em que todos obedecem apenas um". Falou, também que a união dos Poderes "é o testemunho da força e da maturidade da nossa democracia".

Essas declarações do presidente foram feitas na frente dos presidentes do STF, Luís Roberto Barroso; da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), e do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG). O ministro das Relações Institucionais, Alexandre Padilha, ressaltou que o "pacto" entre Poderes foi uma "ostentação de civilidade" e de diálogo por parte das autoridades. "Tivemos um momento histórico no dia de ontem (terça). Primeiro, porque ele foi uma ostentação da civilidade, de que é possível sentar os Três Poderes para dialogar, conversar e construir um caminho em comum", frisou, durante participação no evento Fórum Saúde, organizado pela farmacêutica EMS e Esfera. "A gente viveu recentemente um período em que o governo federal dizia que ia entrar com um jeep e um soldado para fechar o Supremo e criava crise e conflito todos os dias no Congresso Nacional", acrescentou.

## JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 22.08.2024 – PÁG. DIREITO E JUSTIÇA

### Visão do Direito: Os efeitos da descriminalização do porte de maconha no âmbito condominial

O STF julgou a constitucionalidade do art. 28 da Lei de Drogas (Lei 11.343/06), decidindo por manter a validade da lei, mas entendendo que as punições previstas contra usuários não possuem natureza criminal. Dessa forma, o porte de maconha continua sendo um comportamento ilícito, punido administrativa e não criminalmente como era anteriormente

*Solange de Campos César*

Por ser a maconha a droga ilegal mais consumida no Brasil, o tema foi discutido e debatido no Supremo Tribunal Federal. Por maioria de votos, o STF decidiu, em 25 de junho, descriminalizar o porte de maconha para uso pessoal, estabelecendo como parâmetro 40g ou seis plantas fêmeas como critério para diferenciar usuários de traficantes de maconha.

O STF julgou a constitucionalidade do art. 28 da Lei de Drogas (Lei 11.343/06), decidindo por manter a validade da lei, mas entendendo que as punições previstas contra usuários não possuem natureza criminal. Dessa forma, o porte de maconha continua sendo um comportamento ilícito, punido administrativa e não criminalmente como era anteriormente. Para diferenciar usuários e traficantes, a norma prevê penas alternativas de prestação de serviços à comunidade, advertência sobre os efeitos das drogas e comparecimento obrigatório a curso educativo, ou seja, as mesmas penas previstas nos incisos I e III do art. 28 da Lei de Drogas, sendo a autoridade competente para a sua aplicação o juiz criminal.



Com o novo entendimento, o portador de maconha para uso pessoal poderá ter a droga apreendida, ser autuado

administrativamente por autoridade policial e ser submetido a um processo judicial, onde será penalizado sob a égide do direito administrativo sancionador. Em razão deste novo entendimento, o síndico deve se atentar aos procedimentos necessários quando as ocorrências envolverem o porte de drogas, em especial a maconha, dentro dos condomínios edilícios.

A primeira providência a ser tomada em caso de o síndico se deparar com alguém portando e/ou fumando drogas na área comum do condomínio é acionar a polícia, eis que cabe à autoridade policial apreender a droga, formalizar um auto de infração administrativa e encaminhar o usuário para o Juizado Especial Criminal, para aplicação das sanções administrativas da Lei de Drogas.

Em caso de indícios de que a pessoa está comercializando a droga, ainda que em quantidade inferior a 40g, a autoridade irá expedir mandado de prisão pelo crime de tráfico. Em sequência, o síndico deverá aplicar sanções condominiais previstas na convenção e no regimento interno, já que, conforme constante da Lei Federal 9.294/96 (Lei Antifumo) "é proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo fechado, privado ou público". Em perfeita sintonia, a previsão do Código Civil, que estabelece os deveres do condômino associados à tutela da saúde, onde se observa ser obrigação do coproprietário dar às suas partes "a mesma destinação que tem a edificação, e não as utilizar de maneira prejudicial ao sossego, salubridade e segurança dos possuidores, ou aos bons costumes" (art. 1.336, IV). No caso de o portador da droga ser menor de idade, eventual sanção condominial deverá ser aplicada aos responsáveis legais.

## **JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 22.08.2024 – PÁG. DIREITO E JUSTIÇA**

### **Thaís Riedel: 'OAB tem a função de defender o Estado Democrático de Direito'**

Thaís Riedel, candidata à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) no DF, também critica a baixa participação de mulheres na presidência das seccionais

*Ana Maria Campos*

Candidata à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) no DF, na última eleição, a advogada Thaís Riedel critica a baixa participação de mulheres na presidência das seccionais. Atualmente são apenas cinco — em Santa Catarina, Bahia, Mato Grosso do Sul, São Paulo e Paraná — e nenhuma delas, segundo Thaís Riedel ressalta, é negra. Mesmo assim, a advogada e professora, especialista em direito previdenciário, preferiu não liderar uma chapa neste ano e busca outras formas de participação. Thaís conta que sofreu ataques de toda natureza, com viés machista, e avalia que foram sofrimentos que um homem não enfrentaria. Ponderada, porém firme em suas posições, Thaís Riedel defende o devido processo legal e concorda com o pedido de explicações da OAB Nacional ao ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), sobre a





## CLIPPING

DATA  
22.08.2024

## BIBLIOTECA

PÁGINA Nº  
16 de 25

RESPONSÁVEL  
Iris Helena

condução de processos envolvendo bolsonaristas. "É função da OAB defender o Estado Democrático de Direito e a boa aplicação das leis, segundo o art. 44 do Estatuto da OAB, além de ser a legítima representante dos interesses dos advogados", afirma.

### **Na sua visão como advogada e professora, avalia que o ministro Alexandre de Moraes cometeu algum desvio de conduta ao misturar funções do STF e do TSE?**

Não tive acesso aos autos e não posso, portanto, me manifestar sobre o caso concreto. É importante destacar que o ministro Alexandre de Moraes teve que desempenhar um papel importante à frente do TSE e do STF em um momento em que o país sofria agudo conflito social. Entendo que há áreas em que ainda precisamos avançar para trazer novos paradigmas, que sejam adequados ao momento social que vivemos. O inquérito policial, por exemplo, é um instrumento que vem sendo debatido em âmbito acadêmico e no Legislativo, espaços adequados para essa discussão. Os princípios fundamentais deste instituto, que por suas características é pré-processual e inquisitorial, ou seja, não tem partes e, portanto não tem defesa, precisam ser respeitados e observados com cuidado, para que haja o devido processo legal, que é a barreira intransponível do nosso processo civilizatório, seja respeitado. Garantir a separação entre o acusador, vítima, defesa e julgador é indispensável.

### **Acha que a OAB Nacional agiu corretamente ao pedir esclarecimentos ao ministro Alexandre de Moraes?**

Sem dúvida. É função da OAB defender o Estado Democrático de Direito e a boa aplicação das leis, segundo o art. 44 do Estatuto da OAB, além de ser a legítima representante dos interesses dos advogados. A lisura do processo inquisitorial é fundamental e indispensável, tanto para a manutenção do Estado Democrático de Direito quanto para o pleno exercício do trabalho da advocacia. Já há súmula do próprio STF, a 14, que garante acesso ao processo inquisitorial pelo advogado. Tenho certeza de que temos maturidade institucional, no Judiciário brasileiro, o suficiente para entender que estamos cumprindo, todos, nossas funções legalmente previstas.

### **Na sua visão, há um excesso de poder do STF?**

Os poderes do STF estão constitucionalmente previstos. A Corte tem os poderes que o constituinte determinou. Nas sombras e nas lacunas legais devem ser observados os princípios constitucionais, dentre os quais segurança jurídica e dignidade da pessoa humana. E há pequenas divergências que entendo estão sendo tratadas e precisam ser mais bem discutidas com a sociedade, em geral. Por exemplo, o Regimento Interno do STF está enquadrado como uma norma infraconstitucional e trazer ao debate o que isso significa é muito relevante. Ele não está acima de uma determinação legal, como no caso da autorização das manifestações orais dos advogados em agravos, nem acima do Estatuto da OAB, nem do Código Penal e nem da própria Constituição. Acho que é um momento propício para esse debate e para uma grande concertação nacional.

### **Faltam mulheres nos comandos das seccionais da OAB?**

Sem dúvida. Já somos, há alguns anos, mais de 50% das inscritas e dos inscritos na Ordem. Em quase todos os estados somos a maioria e só temos cinco mulheres presidente de seccionais. E é importante nomeá-las, são as doutoras Cláudia da Silva Prudêncio, em SC, Daniela Borges, na BA, Gisela Cardoso, no MS, Maria Patrícia Vanzolini, em SP e a Marilena Indira Winter, no PR. Nenhuma delas é negra. Mas é importante dizer que temos observado avanços. Nas últimas eleições já conseguimos que 50% das chapas que concorrem às eleições da OAB sejam mulheres e 30% de pessoas negras. O resultado, ainda tímido, já foi

observado com eleição das cinco colegas, algumas outras candidaturas femininas chegaram em condições de disputa. É um avanço, mas precisamos de mais, sem dúvida.

**No DF, apenas uma mulher — por um mandato — presidiu a OAB. Nesta eleição, haverá pelo que se desenha uma disputa masculina. Por que você desistiu de concorrer?**

Primeiro eu preciso dizer que tenho muito orgulho da trajetória daquela campanha (2021). Foi uma jornada coletiva e linda. Era um momento complicado do país e do mundo, estávamos no meio de uma pandemia e, mesmo assim, eu consegui, com segurança, percorrer todas as seccionais, conhecer muita gente e agregar valores que para mim, são inegociáveis, como parceria, inclusão e lealdade. Segundo, que ninguém é candidato de si mesmo. Eu integro um grupo, que tem uma visão do papel da advocacia como um instrumento de transformação, tanto da vida dos advogados como da sociedade, e que para isso é preciso uma advocacia mais plural e mais diversas. E eu, nestes três anos, percebi que não preciso estar à frente da seccional para trabalhar por isso. Que estar no Conselho Federal da Ordem, por exemplo, me dá a possibilidade de contribuir com os temas afetos à advocacia em âmbito nacional e com mais assertividade em temáticas relevantes. E é preciso dizer que foi uma campanha linda de nossa parte, mas também, que foi uma campanha extremamente violenta, com afrontas pessoais, invasão da minha vida privada, o que jamais aconteceria se fosse um candidato homem. É preciso que o respeito e a disputa de ideias seja o foco de qualquer candidatura. É indispensável que a sociedade não aceite mais esse tipo de comportamento.

**JORNAL – VALOR ECONÔMICO - 22.08.2024 – PÁG. A10**

**Comissão do Senado aprova projeto que reduz prazo de inelegibilidade a condenados**

Efeito retroativo das mudanças contempla ‘ex-mandatários por fatos pretéritos’ e pode beneficiar Bolsonaro e Eduardo Cunha

*Julia Lindner / Caetano Tonet / Flávia Maia*

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado aprovou nessa quarta-feira (21) um projeto de lei complementar (PLP) que, na prática, diminui o período de inelegibilidade para condenados por crimes comuns ou políticos cassados. O texto deixa claro que as alterações têm efeito imediato e caráter retroativo,



que contemplam “ex-mandatários por fatos pretéritos”. A matéria, na visão de especialistas, poderia beneficiar nomes como o do ex-presidente Jair Bolsonaro e o do ex-presidente da Câmara Eduardo Cunha em 2026, além de representar um retrocesso em relação à Lei da Ficha Limpa.

Por acordo, sem que houvesse objeções, os parlamentares aprovaram um requerimento para que o projeto tramite com urgência no plenário da Casa. A matéria flexibiliza as regras de inelegibilidade vigentes. O início do prazo para o



## CLIPPING

DATA

22.08.2024

## BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

18 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

impedimento, fixado em oito anos, passará a ser contado, a depender do caso, a partir da data de saída do cargo, da decisão que gerar a perda do mandato, da data da eleição na qual ocorreu a prática abusiva ou da data da condenação por órgão colegiado. Hoje, o político cassado pode ficar inelegível pelo período restante do mandato que ele ocupava e por mais oito anos após essa etapa. Em outros casos, para aqueles que não ocupam cargo público, o prazo só passa a contar após o trânsito em julgado dos processos, algo que os parlamentares buscam agora impedir.

Além disso, o PLP fixa um teto de 12 anos para a inelegibilidade. O intuito é evitar que políticos acumulem impedimentos, inclusive para casos em curso. A matéria prevê ainda mudanças para a aplicação da lei. No caso de inelegibilidade por abuso de poder econômico ou político, o PLP prevê que somente haverá sanção de inelegibilidade no caso de “comportamento grave apto a implicar a cassação do mandato”. O trecho poderia beneficiar Bolsonaro, que foi condenado pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), em 2023, justamente por abuso de poder político.

Um dos idealizadores da Lei da Ficha Limpa, o advogado Márlon Reis considera que a redação usa “um jogo de palavras” suficiente para a Justiça Eleitoral entender que “quem não poderia ser cassado não pode ser condenado”. No caso de Bolsonaro, a ação e posterior condenação ocorreu após ele ter sido derrotado no pleito de 2022. Ou seja, sem cassação. Para Jamile Kuntz, servidora da Justiça Eleitoral e membro da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (Abradep), no entanto, o texto não altera a situação de Bolsonaro. Ela explica que o entendimento do TSE de que o ex-presidente praticou abuso de poder configura grave conduta ficará mantido.

Kuntz ressalta que o PLP preserva trecho da lei vigente que prevê que “para a configuração do ato abusivo, não será considerada a potencialidade de o fato alterar o resultado da eleição, mas apenas a gravidade das circunstâncias que o caracterizem”. Outra alteração do projeto é a exigência da comprovação de dolo (quando há intenção) para a caracterização de inelegibilidade por improbidade administrativa, não bastando a “voluntariedade do agente”. Ao defender a aprovação do texto, o relator afirmou que o projeto corrige “distorções” da Ficha Limpa. Weverton chegou a fazer uma comparação de que um assassino supostamente consegue ser ressocializado antes de um político voltar a ter chance de disputar novas eleições. Na visão dele, “erros técnicos” de gestores condenados podem resultar em sua “morte cívica e política”.

“Isso não dá! É hipocrisia a gente falar em prisão, em pena perpétua para quem cometeu algum tipo de erro no Brasil. Se cometeu o erro, que se corrija e pague por ele, mas não dá para perpetuar. Isso é inacreditável! Nós estamos fazendo hoje uma grande justiça”, acrescentou. Weverton negou que o intuito do projeto seja “facilitar a volta ou a vinda de pessoas que são fichas-sujas para fazer política”.

O relator também alegou que há casos de ex-prefeitos que ficam 14 anos na Justiça respondendo a processos que não transitaram em julgado. “Um dia, quando, no tribunal, transitar e julgar o processo, ele [político] vai começar a cumprir uma pena de oito anos. É inacreditável.” Na mesma linha, o presidente da CCJ, Davi Alcolumbre (União-AP), elogiou o avanço da proposta. “Nós não temos poucos casos concretos no Brasil em que a pessoa fica 10, 20, 30 anos condenada sem poder exercer a atividade política e isso, talvez, esteja tirando da política muitos homens e mulheres que gostariam de colaborar”, afirmou Alcolumbre. A proposta, que tem como uma das autoras a deputada Dani Cunha (União-SP), também tem potencial de beneficiar o pai da parlamentar e ex-presidente da Câmara Eduardo Cunha, cassado em 2016. Com as novas regras, ele poderia retornar às urnas já no pleito de 2026.

Pela regra atual, o prazo de inelegibilidade no caso de Cunha começou em 2019, quando terminou o mandato de deputado do qual ele foi afastado. Portanto, ele só poderia voltar à vida pública a partir de 2027. Na visão da eleitoralista Marilda Silveira, a ideia do projeto “é acabar com aqueles prazos absurdos de inelegibilidade que podem chegar a décadas”. No entanto, Silveira lembra que as regras não valerão para as eleições municipais de 2024 em função do princípio da anualidade eleitoral, ou seja, não é possível mudar regras eleitorais a menos de um ano das eleições. O advogado Davi Tangerino, sócio do Davi Tangerino Advogados e professor da UERJ, considera que o PLP pode “enfraquecer” a Lei da Ficha Limpa. “Você vai colocar no mesmo balaio quem teve duas condenações de quem teve 50. Não parece plausível.”

**JORNAL – VALOR ECONÔMICO - 22.08.2024 – PÁG. E1**

### **STJ define Selic para correção de dívidas e indenizações**

Questões de ordem do relator, que poderiam anular a decisão tomada pela maioria da Corte, perderam objeto com edição de nova lei

*Marcela Villar*

A Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça (STJ) bateu o martelo e concluiu julgamento que definiu a Selic como índice a ser aplicado na correção de dívidas civis e indenizações. A análise do mérito ocorreu em março, mas a proclamação do resultado só ocorreu ontem após a análise de três questões de ordem apresentadas pelo relator do caso, o ministro Luís Felipe Salomão, que poderiam anular a decisão tomada pela maioria. Uma das questões suscitadas por Salomão foi que dois ministros - Og Fernandes e Francisco Falcão - não estiveram presentes na sessão que analisou o mérito, o que ensejaria a nulidade do julgamento. Ele também pediu esclarecimentos sobre o método de cálculo da taxa Selic a ser utilizada. Uma mudança no Código Civil, com a edição da Lei nº 14.905/2024, porém, resolveu essa questão.



A nova norma, publicada no Diário Oficial da União em julho, estabeleceu novas regras para a atualização monetária e a aplicação de juros em casos de inadimplência. Devem ser aplicados, respectivamente, IPCA e Selic. Para o cálculo dos juros, deverá ser deduzido o índice de atualização monetária. Se a diferença entre esses valores for negativa, a taxa de juros considerada será zero para o período de referência. A metodologia de cálculo e a forma de aplicação desses juros serão definidas pelo Conselho Monetário Nacional e divulgadas pelo Banco Central do Brasil (Bacen). Até a edição da lei, prevalece o entendimento da Corte Especial do STJ.

“Minhas preocupações ficaram todas sanadas quanto à aplicabilidade para o pretérito e para o futuro em relação a questão da taxa Selic”, afirmou Salomão. A presidente do STJ, Maria Thereza Rocha de Assis Moura, reforçou então que ficava “ratificado o resultado do julgamento que já havia sido proclamado no dia



## CLIPPING

DATA

22.08.2024

## BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

20 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

6 de março”. Em março, a votação foi acirrada e a presidente foi responsável pelo desempate. Salomão foi voto vencido, entendendo que deveriam ser aplicados os juros de 1% ao mês mais correção monetária, conforme o índice adotado pela tabela do tribunal onde o caso for julgado (INPC ou IPCA, por exemplo). Ele foi acompanhado pelos ministros Antônio Carlos Ferreira, Humberto Martins, Herman Benjamin e Mauro Campbell Marques, que havia pedido vista.

O voto vencedor foi do ministro Raul Araújo, seguido pelos ministros Benedito Gonçalves, João Otávio de Noronha, Maria Isabel Gallotti, Nancy Andrighi e a presidente. Para Araújo, a aplicação da tese de Salomão conduz a uma situação em que o credor obtém remuneração muito superior à de qualquer aplicação financeira, pois os bancos vinculam-se à Selic. Para ele, não existe razão para se impor uma alta taxa ao devedor (REsp 1795982). O ponto central da discussão no STJ foi o artigo 406 do Código Civil. Esse dispositivo determina que os juros moratórios, se não estabelecidos em contrato, serão fixados pela taxa em vigor para o pagamento de impostos devidos à Fazenda. A decisão agora vale para todas as situações em que a correção não for previamente convencionada. Isto é, quando houver pedido de indenização que não decorrer de relação contratual - por acidentes ou danos ambientais, por exemplo - ou dívidas decorrentes de contratos sem o índice.

*O julgamento do STJ beneficiará especialmente os devedores” — Isabela Pompilio*

Segundo Caio Fink, sócio do Machado Associados, a conclusão do relator foi que a aplicação só da Selic seria inapropriada. “Ela acrescenta juros, atualização monetária e depende de política econômica, então pode não ser a correção adequada”, disse Fink. A nova lei editada no mês passado, que altera o artigo 406 do Código Civil, acrescentou, busca solucionar essa questão. “Para não ter dupla atualização monetária, determinou-se que seja feita a dedução do IPCA, para, assim, se extrair efetivamente a taxa de juros.” A advogada Isabela Pompilio, sócia na área de contencioso de TozziniFreire Advogados, destacou que o julgamento do STJ beneficiará especialmente os devedores. “A adoção da Selic sem capitalização mensal para dívidas civis representará encargos moratórios inferiores aos que eram adotados anteriormente”, afirmou Isabela.

Ela lembrou que a Selic dos últimos 12 meses, sem soma dos acumulados mensais, representa 11,94%, enquanto só os juros moratórios de 1% ao mês da regra anteriormente adotada representariam 12% ao ano livres. “O regime anterior, de fato, era demasiadamente oneroso para os devedores, ainda mais se considerado que o STJ também decidiu recentemente que o depósito judicial do valor da dívida não estancava a mora”, completou. A especialista alertou, no entanto, que nem todas as dúvidas foram esclarecidas com a publicação da nova legislação. “Apenas com a publicação do acórdão poderemos ter certeza se teremos Selic simples ou composta”, disse ela. “Imagino que deverá ser a Selic simples, sem soma dos acumulados, em razão da vedação da Lei de Usura e da própria natureza moratória que visa apenas a recomposição da perda.”

Para advogada Amanda Celli Cascaes, sócia do Salles Nogueira Advogados, as questões de ordem suscitadas por Salomão não poderiam ensejar a anulação de um julgamento. Mas, de fato, afirmou, elas perderam o objeto com a atualização do Código Civil, que definiu a dedução do IPCA - índice de atualização monetária que passará a ser adotado a partir de agora. “Isso resolveria a questão de ordem, pois não haverá incidência simultânea da Selic e do IPCA, além de se poder deduzir o IPCA de forma parcial do cálculo da Selic, diante de diferentes termos iniciais de incidência”, explicou Amanda.

## Rodovias devem indenizar por acidentes com animais

Por unanimidade, ministros negaram o recurso da concessionária que administra as rodovias Ayrton Senna e Governador Carvalho Pinto, no Estado de São Paulo

*Marcela Villar*



As concessionárias de rodovias precisarão indenizar usuários pelos danos e acidentes causados por animais domésticos na pista - até os de grande porte, como cavalo e boi. Foi o que decidiu a Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça (STJ), em recurso repetitivo, na sessão de julgamento de ontem. A decisão deverá ser aplicada em todos os processos semelhantes na Justiça e a responsabilização é “independentemente da existência de culpa”, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (CDC). Os ministros, por unanimidade, negaram o recurso da concessionária Ecopistas, que administra desde 2009 as rodovias Ayrton Senna e Governador Carvalho Pinto, ambas no Estado de São Paulo. A empresa buscava reverter um acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP), que determinou o pagamento de uma indenização.

A tese fixada pelo relator, o ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, foi a seguinte: “As concessionárias e rodovias respondem independentemente da existência de culpa pelos danos oriundos e acidentes causados pela presença de animais domésticos nas pistas de rolamento aplicando-se as regras do Código de Defesa do Consumidor e da Lei de Concessões” (Tema 1122 ou REsp 1908738). Na leitura da ementa do voto, Cueva considerou que a concessionária deve responder de forma objetiva pelos danos sofridos pelos usuários “independentemente da observância dos padrões mínimos de segurança previstos no contrato, sendo inaplicável a teoria da culpa administrativa”.

“O princípio da primazia do interesse da vítima decorrente do princípio da solidariedade impõe a reparação dos danos independentemente da identificação do proprietário do animal cujo ingresso na rodovia causou o acidente”, disse Cueva, durante o julgamento, que durou cerca de cinco minutos (sem considerar as sustentações orais). Além do CDC, o relator levou em conta o artigo 25 da Lei de Concessões. Nele, a concessionária está obrigada a executar o serviço concedido e “responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenuar essa responsabilidade”.

O advogado da Ecopistas, Luiz Antônio de Almeida Alvarenga, do Almeida Alvarenga Advogados, disse, no julgamento, que o acórdão do TJSP deixou de considerar alguns aspectos, por isso, precisava ser anulado. Para ele, o tribunal estadual não analisou se estão preenchidos os requisitos para responsabilização, como a omissão, culpa ou dolo da empresa e o nexo causal entre a conduta dela e o dano que se pretende indenizar. “Não houve qualquer falha na prestação dos serviços”, afirmou Alvarenga, na sustentação oral. Na visão do advogado, “o ingresso de animal doméstico na pista de rolamento é um evento súbito, sob o qual não se pode exigir pleno controle da concessionária”. Ele defendeu a aplicação do Código Civil ao caso. De acordo com



## CLIPPING

DATA

22.08.2024

## BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

22 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

Alvarenga, existe a previsão nos artigos 936 e 1.297 de que a responsabilidade pelos danos causados por animais é do dono, que também tem o direito de cercar sua propriedade rural. Procurado pelo Valor, ele não respondeu se deve recorrer da decisão.

Já o advogado Orlando Magalhães Maia Neto, sócio do escritório Ayres Britto, que representou a Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias (ABCR) - parte interessada (amicus curiae) na ação - entende que não é possível imputar uma responsabilidade abstrata às empresas. “Se a concessionária atua nos standards regulatórios e se ela opera nas precisas coordenadas contratuais, não há que se falar em ato ilícito ou conduta omissiva marcada pela ilicitude”, defendeu, na sustentação oral. A Lei de Concessões, acrescentou, não determina “que toda e qualquer responsabilidade deva ser atribuída às concessionárias”. Caso contrário, afirmou, seria atribuir uma “onisciência fiscalizatória e onipresença física”, exigindo que as empresas sejam capazes de sanar “metro a metro, segundo a segundo, toda e qualquer ocorrência que venha ocorrer na extensão da rodovia”.

Neto ainda destacou que a consequência disso seria tornar as concessionárias uma “seguradora universal”, o que poderia aumentar o valor da tarifa para os usuários. Para ele, também deveria prevalecer o artigo 936 do Código Civil, transferindo a responsabilidade do acidente para o dono do animal. O advogado especialista em Direito do Consumidor Vinicius Zwarg, sócio do escritório do Emerenciano, Baggio & Associados, afirma que a jurisprudência sobre o tema era oscilante. Agora, a priori, a responsabilidade de indenizar é da empresa, até que se prove o contrário. Apesar de o STJ ter definido que se aplica a responsabilidade objetiva do CDC, ainda existe a possibilidade de a empresa não precisar indenizar o usuário, mas será preciso enquadrar o caso nas exceções legais. “Se houver culpa exclusiva e não concorrente de terceiro, pode se excluir a responsabilidade”, diz Zwarg. “Mas é preciso que o consumidor esteja absolutamente errado nessa situação.”

Ele afirma que a lei não prevê limite para as indenizações, varia muito do dano que foi causado. “Os tribunais se valem de uma certa razoabilidade, levando em conta a capacidade de pagamento para não haver enriquecimento sem causa”, completa. Felipe da Costa, do Wilton Gomes Advogados, acredita que a decisão pode provocar “discussão acerca do reequilíbrio contratual, pois há alteração dos riscos contratuais e, conseqüentemente, da previsibilidade financeira do contrato”. Procurado pelo Valor, o advogado da parte que será indenizada, Adalberto José Santos de Almeida, não foi localizado pela reportagem. A Ecopistas preferiu não comentar o assunto.

**JORNAL – VALOR ECONÔMICO – 22.08.2024 – PÁG. E2**

**Parcelamento de dívida fiscal e suspensão de ação penal**

Ainda é possível a suspensão da ação penal por crime tributário em razão do parcelamento da dívida, mesmo que já recebida a denúncia, se a ação/omissão tomada por criminoso for anterior ao dia 1º de março de 2011

*Luiza Oliver e Neuler Mendes Jr.*

O legislador claramente optou, nos crimes tributários, por adotar uma política-criminal que prioriza a recuperação do crédito tributário, em detrimento de uma visão meramente punitivista. É nesse contexto que se inserem a extinção da punibilidade do acusado pelo pagamento integral da dívida fiscal (artigo 69, Lei nº 11.941/2009) e a suspensão da ação penal pelo parcelamento do tributo (artigo 83 da Lei nº 9.430/96). Nas últimas décadas, contudo, o tema da suspensão da ação penal diante do parcelamento da dívida sofreu repetidas alterações: (1) na sua redação original, a Lei nº 9.430/96 não dispunha sobre a suspensão da ação penal pelo parcelamento da dívida; (2) em 2000, foi editada a Lei nº 9.964 que previa que a ação deveria ser suspensa pela inclusão da dívida em programa de parcelamento, “desde que a inclusão no referido programa tenha ocorrido antes do recebimento da denúncia criminal” (artigo 15); (3) em 2003, foi publicada a Lei nº 10.604, que excluiu a limitação da suspensão antes do recebimento da denúncia (artigo 9º); (4) em 2009, a Lei nº 11.941 alterou novamente a disciplina da matéria, mas, no ponto que nos interessa, também não exigia que o parcelamento fosse feito antes do recebimento da denúncia (artigo 68); (5) em 2011, porém, a Lei nº 12.382 reinseriu (na Lei nº 9.430, artigo 83, parágrafo 2º) a limitação de que a ação penal é suspensa “desde que o pedido de parcelamento tenha sido formalizado antes do recebimento da denúncia criminal”.



Essa é a norma vigente hoje: em regra, o parcelamento da dívida fiscal só suspende a ação penal se feito antes do recebimento da denúncia - que é o documento em que o Ministério Público formaliza a acusação criminal, a ser recebida pelo juiz. Dessa elevada quantidade de alterações - criticável por si só, pois o tema tem natureza penal, que demanda especialmente a segurança jurídica -, surgiram problemas e controvérsias sobre a determinação da legislação aplicável em cada caso. A primeira premissa era evidente e foi corretamente fixada: a lei editada depois do crime não retroage se for mais gravosa ao processado e, de outro lado, deve retroagir se mais benéfica, como prevê o artigo 2º do Código Penal. O STJ decidiu isso no REsp 1493306.

O problema surgiu na segunda premissa: qual a data considerada para verificar a legislação aplicável? Embora na maioria dos crimes isso não seja um problema, nos delitos tributários há uma particularidade: ele apenas se consuma depois do lançamento definitivo do crédito tributário pelo órgão fiscal competente (Súmula Vinculante nº 24/STF). Assim, o processo de ocorrência do delito tributário se estende por anos,



## CLIPPING

DATA

22.08.2024

## BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

24 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

afinal, mesmo que iniciado hoje o crime, ele apenas se consumaria depois do procedimento fiscal que constitui o crédito tributário, o que pode demorar mais de uma década.

O STJ tem entendido que “a incidência ou não da modificação operada pela Lei nº 12.382/2011 - que é mais gravosa e não pode retroagir para alcançar casos anteriores a sua entrada em vigor - deve ser aferida pela data da constituição do crédito tributário e não pelos anos em que supostamente não houve o pagamento do tributo devido, na esteira da Súmula Vinculante nº 24 do STF” (AgRg no RMS nº 62.925, DJe 16.12.22). Há vários outros julgados em igual sentido, de ambas as turmas. O entendimento, contudo, está equivocado: a data do lançamento do crédito tributário não pode ser o critério que define a legislação aplicável, porque essa é a data da consumação do crime, não o tempo do crime. O nosso Código Penal fixa que “considera-se praticado o crime no momento da ação ou omissão, ainda que outro seja o momento do resultado”. Ou seja, o tempo do crime, que determina a legislação aplicável, é aquele da ação ou da omissão (data da fraude), “ainda que seja outro o momento do resultado” (data do lançamento do crédito tributário).

Daí, basta ver que, justamente pela demora no lançamento, não é raro ver ações penais ainda em curso cuja ação/omissão incriminada ocorreu antes de 2011, antes da limitação da suspensão pelo recebimento da denúncia. Nesses casos, há que se reconhecer que a legislação aplicável no tempo do crime permitia a suspensão da ação penal pelo parcelamento da dívida fiscal mesmo que já recebida a denúncia: ainda que o parcelamento fosse feito hoje, seria cabível a suspensão. Essa é a solução correta tecnicamente, incentiva o parcelamento e o pagamento de dívidas fiscais e cumpre a política-criminal que prioriza a recuperação do crédito tributário em detrimento de uma visão meramente punitivista.

A boa notícia é que há espaço para convencimento. O nosso escritório conseguiu suspender duas ações penais com base nesse argumento, uma delas inclusive em habeas corpus no TRF-3, formando precedente em que a questão foi perfeitamente compreendida: o tribunal fixou que “nos crimes cometidos até a publicação da referida lei, terá o acusado direito à suspensão do andamento do feito, caso concedido o parcelamento, independentemente de ter havido ou não o recebimento da denúncia na ação penal, assim como será declarada extinta a sua punibilidade caso efetue o pagamento integral do tributo, ocorrendo este antes ou depois do recebimento da peça inicial acusatória”. Portanto, ainda é possível a suspensão da ação penal por crime tributário em razão do parcelamento da dívida, mesmo que já recebida a denúncia, nos casos em que a ação/omissão tomada por criminoso seja anterior ao dia 1º de março de 2011, data em que a Lei nº 12.382 passou a vigorar.

## DATA COMEMORATIVA DO DIA – SEBIB

### Dia 22 de Agosto – Dia do Folclore

22 de agosto é o Dia do Folclore! Esta data recorda o dia em que a palavra folclore foi usada pela primeira vez, o que aconteceu em 1846, pelo pesquisador britânico William John Thoms. O pesquisador uniu as palavras inglesas *folk* (que significa “povo”) e *lore* (que quer dizer “conhecimento”). Assim, folclore ganhou o significado literal de “conhecimento do povo” ou “aquilo que o povo faz”.

### Como surgiu o Dia do Folclore no Brasil

No Brasil, o Dia do Folclore foi definido oficialmente através do Decreto nº 56.747, de 17 de agosto de 1965, aprovado pelo Congresso Nacional. A partir de então, conforme definia a lei, o dia 22 de agosto passou a ser celebrado como o Dia do Folclore em todo o país.

### O que é folclore e qual a sua importância

Folclore é a cultura de um povo, o conjunto das tradições, dos conhecimentos, crenças, costumes, danças, canções e lendas dos indivíduos de determinada nação ou localidade. A base da cultura do povo brasileiro vem da mistura de povos que fizeram o Brasil. Inclui as numerosas tribos indígenas, os portugueses, os diversos povos africanos que foram trazidos, além de um sem-número de imigrantes, como alemães, italianos e japoneses.



Arte Moderna, em 1922, várias obras apresentadas tiveram como inspiração o nosso folclore. Anos depois, em 1947, foi criada a Comissão Brasileira de Folclore e, posteriormente, as comissões estaduais. Em 1951, o 1º Congresso Brasileiro de Folclore foi realizado.

Graças a estudiosos como Câmara Cascudo, Mário de Andrade, Hekel Tavares, Inezita Barroso e muitos outros, tradições riquíssimas foram salvaguardadas. Eles recolheram histórias, cantigas e práticas medicinais e as documentaram, garantindo que não fossem perdidas, em consequência de grande parte da sua transmissão ser feita pelas gerações de forma oral.